



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

# Anexo C do Termo Aditivo nº 03

**Ofício GASEC nº 349/2016 enviado, em 23 de maio de 2016, pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, pelo qual foi determinada a adoção das novas regras de integração físico-tarifária metropolitana**

*Handwritten signature and initials in blue ink:*  
Duz v. f.  
E  
K  
Q.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

OF. GASEC Nº 349 /2016

Salvador, 30 de maio de 2016

A sua Senhoria o Senhor  
**Luís Augusto Valença de Oliveira**  
Diretor Presidente  
CCR METRÔ BAHIA

*Recebido 02/06/16  
às 09:25  
Burlino*

**Ref: Acordo Operacional Provisório**

Prezado Senhor,

Cumprimentamos V. Senhoria, ao tempo que nos reportamos às ao Ofício GASEC nº 303/2016, onde foi autorizada a postergação da vigência do Acordo Operacional Provisório com término previsto para 31/05/2016.

Tendo em vista que as tratativas para a integração física e tarifaria entre o Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL e o Sistema de Transporte Coletivo de Ônibus - STCO ainda se encontram em fase final de entendimento entre as partes, autorizamos que o Acordo Operacional Provisório, prorrogado para o dia 31/05/2016, seja novamente postergado, com data final de 15/06/2016.

Renovamos, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Carlos Martins Marques de Santana**  
Secretário

*E*  
*JM*  
*R*